

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Úrsula Paulino, nº 137, Bairro Betânia, CEP 30570-000, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.253.928/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Teodomiro Pereira dos Santos, portador do RG sob nº M – 3.000.584, expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 130.347.821-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2019, celebraram o Contrato Administrativo nº 018/2019, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2019, tratado em sua Cláusula Terceira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif.	0013.2002	-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Orçamentária.....:		
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente termo se faz necessário, por ser mais vantajoso para a **CONTRATANTE** a continuação da prestação de serviços de diagramação e impressão do “Jornal do Legislativo” para atender às necessidades da Câmara Municipal, pela **CONTRATADA**, que vem cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 018/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2019, e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 018/2019 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: